



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 502, DE 22 DE JUNHO DE 1998

Autoriza a abertura de Crédito Especial destinado a premiação, na Festa de Peão de Ibitiura de Minas.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) para premiação dos primeiros colocados na competição da Festa do Peão de Ibitiura de Minas;

§ 1.º - Caberá prêmio de R\$500,00 (quinhentos reais) ao primeiro colocado na modalidade “montagem de cavalo”, que será premiado pela Câmara Municipal ;

§ 2.º - Caberá prêmio de R\$500,00 (quinhentos reais) ao primeiro colocado na modalidade “montagem de Touro”, que será premiado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - São fontes de recursos para acorrer as despesas do artigo anterior:

§ 1.º. Anulação parcial da dotação 010101010012.23120.4 - Material de Consumo, da Secretaria da Câmara, no valor de R\$ - 500,00;

§ 2.º. Anulação parcial da dotação 020308411852.113120.44- Material de Consumo, do Serviço Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ - 500,00.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1998.


Donizeu Bergamin
Prefeito Municipal